

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

RECIBO DE EDITAL**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO**

PROPONENTE			
Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:MG	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Recebi da **Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu - MG**, o Edital em referência, cuja abertura dos envelopes se dará em às **10:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu (C.P.L).

Chamamento Público composto de:

Edital de Autorização

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II- Minuta de Contrato

Local: _____ Data: ___/___/___

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao chamamento em referência, e estar ciente de todos os seus critérios.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

PROCESSO Nº 144/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
AUTORIZAÇÃO DE USO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

1- O Município de Santana do Garambéu Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque – nº 120, na mesma cidade, faz saber que, **às 10:00h, do dia 09 de janeiro de 2023** através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de C.P.L., receberá, na sala de reuniões situada na Praça Paiva Duque nº 120 - Centro, as propostas para a exploração de espaço fechado localizado nas dependências da Rodoviária e do Campo de Futebol situados, respectivamente, na Rua Maria Pia da Cunha, centro, na sede do Município.

O envelope de proposta e habilitação do objeto especificado neste edital será recebido e aberto no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO DA PROPOSTA

1.1. Poderão participar desta proposta pessoas físicas e jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto pleiteado.

II. DO OBJETO

2.1 Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração comercial do espaço interno fechado localizado nas dependências da Rodoviária, devidamente identificado, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n, centro, em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, com área construída da Rodoviária no pavimento térreo é de 128,00 m² (cento e vinte oito metros quadrados) é composta por banheiro feminino, masculino e para portadores de deficiência paredes azulejadas em meia altura, lavatórios e divisórias de pedra de granito e área de serviço com azulejo em meia parede, porta de madeira e janela de madeira com vidro com e um tanque e uma cozinha espaço a ser avaliado, o qual conta com uma área de 10,20 m² (dez metros quadrados e vinte centímetros) sendo toda parede azulejada, portas de madeira e janelas de madeira com vidro, pia e bancada de pedra de granito, laje e chão de piso cerâmico e área construída no subsolo de 12,88 m² (doze metros quadrado e oitenta e oito centímetros), totalizando uma área total de 140,88 (cento e quarenta metros quadrados e oitenta e oito centímetros), Barzinho localizado nas dependências do campo de futebol, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, tendo 8,93 x 3,33, área construída, composto de cozinha, barzinho e banheiros masculino e feminino, com área aproximada de 29,74m² e cinco espaços públicos, entre 03 e 05m para instalação de trailers. Serão permitidas atividades exclusivamente de bar e lanchonete (venda de gêneros alimentícios e bebidas em geral), durante o período de 12 meses, sendo terminalmente proibido o uso para quaisquer outras atividades, alheias a supracitada e a sublocação dos mesmos, conforme anexos do presente edital.

2.1.1 – Os espaços concedidos deverão estarem em efetivo funcionamento a partir de 10 dias da assinatura do contrato, pelo período até 12 meses, devendo, **obrigatoriamente**, ficar abertos, no mínimo, nos finais de semana, sendo de sexta-feira a domingo.

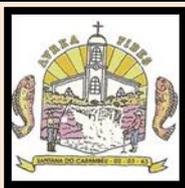
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br**2.2 – O valor da exploração será à partir do valor constante no descritivo abaixo:**

		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Rodoviária, devidamente identificado, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n, centro, em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, com área construída da Rodoviária no pavimento térreo é de 128,00 m ² (cento e vinte oito metros quadrados) é composta por banheiro feminino, masculino e para portadores de deficiência paredes azulejadas em meia altura, lavatórios e divisórias de pedra de granito e área de serviço com azulejo em meia parede, porta de madeira e janela de madeira com vidro com e um tanque e uma cozinha espaço a ser avaliado, o qual conta com uma área de 10,20 m ² (dez metros quadrados e vinte centímetros) sendo toda parede azulejada, portas de madeira e janelas de madeira com vidro, pia e bancada de pedra de granito, laje e chão de piso cerâmico	12 MESES	R\$500,00	R\$6.000,00
02	Rodoviária - área construída no subsolo de 12,88 m ² (doze metros quadrado e oitenta e oito centímetros)	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00
03	Campo de Futebol - Barzinho localizado nas dependências do campo de futebol, situado a Rua	12 MESES	R\$300,00	R\$3.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

	Maria Pia da Cunha, s/n em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, tendo 8,93 x 3,33, área construída, composto de cozinha, barzinho e banheiros masculino e feminino, com área aproximada de 29,74m ² .			
04	Espaços públicos, entre 03 e 05m para instalação de trailers.	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00

2.3. A data de pagamento da autorização de uso será até o dia **10 de cada mês**.

III. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

3.2. Aberta a sessão, os proponentes apresentarão o envelope com a proposta e documentações de habilitação que atendam aos requisitos previstos neste edital.

IV. DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, no mesmo envelope, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do Contrato Social autenticado em Cartório ou pela Comissão de Licitação. (mediante apresentação do documento original);

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.1.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

4.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.1.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pelo Município sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

4.1.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

PESSOA FÍSICA

4.2 - O profissional deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

4.2.1 - Cópia do Registro Geral (R.G) e seu órgão expedidor;

4.2.2 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3 – Comprovante de residência;

4.2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal;**

4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**

4.2.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

V. DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das Propostas Comerciais, a **C.P.L.** será declarada como **vencedora(s)** o proponente(s) que tiver(em) ofertado o **MAIOR VALOR** para o item licitado.

5.2 – Não será aceita a Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste Chamamento, a que proponha preço unitário inferior ao estabelecido pela Administração na Planilha de Orçamentária.

5.3 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação do vencedor.

VI. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

- 7.1. Disponibilizar o espaço de acordo com a tabela de preços a partir do dia 22/12/2022;
- 7.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, os responsáveis pelos setores requisitantes, para fiscalização do objeto;
- 7.3 - Designar o requisitante para acompanhar e fiscalizar o objeto;
- 7.4 - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos na presente contratação, e em tudo o mais que se relacione com o recolhimento e entrega dos resíduos, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação no presente Termo;
- 7.5 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.6 - Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;
- 7.7 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- 7.8 - Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

- 8.1 - Assinar o Contrato e manter, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.2 - Utilizar a área destinada à autorização única e exclusivamente para os fins do objeto;
- 8.3 - **Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes da abertura;**
- 8.4 - Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 8.5 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 8.6 - Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou manter cardápio com os preços no balcão;
- 8.7 - Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 8.8 - Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

8.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;

8.10 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Prefeitura do Município de Santana do Garambéu ou a terceiros;

8.11 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;

8.12 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como pelo bom uso das mesas (se for o caso), e demais equipamentos da área de alimentação;

8.13 - Cuidar da limpeza e desinfecção de toda a área que integram o espaço utilizado;

8.14 - Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;

8.15 - Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada;

8.16 - Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;

8.17 - Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da autorização;

8.18 - As adaptações, modificações ou benfeitorias requeridas e **autorizadas pela Administração**, correrão por conta da autorizatária, sem que isso gere direito à indenização;

8.19 - Manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados, se for o caso;

8.20 - A autorizatária não poderá usar o nome do Município para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu responsável pelas obrigações assumidas perante terceiros;

8.21 - Comunicar ao gestor do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da autorização;

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

8.23 - A autorizatária NÃO poderá sublocar o bar, sendo, contudo, vedada a utilização do local para fins particulares, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração objeto desta autorização;

8.24 - A autorizatária deverá entregar o bar nas mesmas condições que recebeu.

IX - DA VISTORIA

9.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do local;

9.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta chamada pública.

Santana do Garambéu, 15 de dezembro de 2022.

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Presidente da C. P. L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO**

PROPONENTE:			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração comercial do espaço interno fechado localizado nas dependências da Rodoviária, devidamente identificado, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n, centro, em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, com área construída da Rodoviária no pavimento térreo é de 128,00 m² (cento e vinte oito metros quadrados) é composta por banheiro feminino, masculino e para portadores de deficiência paredes azulejadas em meia altura, lavatórios e divisórias de pedra de granito e área de serviço com azulejo em meia parede, porta de madeira e janela de madeira com vidro com e um tanque e uma cozinha espaço a ser avaliado, o qual conta com uma área de 10,20 m² (dez metros quadrados e vinte centímetros) sendo toda parede azulejada, portas de madeira e janelas de madeira com vidro, pia e bancada de pedra de granito, laje e chão de piso cerâmico e área construída no subsolo de 12,88 m² (doze metros quadrado e oitenta e oito centímetros), totalizando uma área total de 140,88 (cento e quarenta metros quadrados e oitenta e oito centímetros), Barzinho localizado nas dependências do campo de futebol, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, tendo 8,93 x 3,33, área construída, composto de cozinha, barzinho e banheiros masculino e feminino, com área aproximada de 29,74m² e cinco espaços públicos, entre 03 e 05m para instalação de trailers. Serão permitidas atividades exclusivamente de bar e lanchonete (venda de gêneros alimentícios e bebidas em geral), durante o período de 12 meses, sendo terminalmente proibido o uso para quaisquer outras atividades, alheias a supracitada e a sublocação dos mesmos, conforme anexos do presente edital:

ASSINALAR NA COLUNA ABAIXO COM "X" O ITEM QUE PRETENDE CONCORRER		QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL
01	Rodoviária, devidamente identificado, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n, centro, em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, com área construída da Rodoviária no pavimento térreo é de 128,00 m ² (cento e vinte oito metros quadrados) é composta por banheiro feminino, masculino e para portadores de deficiência paredes azulejadas em meia altura, lavatórios e divisórias de pedra de granito e área de serviço com azulejo em meia parede, porta de madeira e janela de madeira com vidro com e um tanque e uma cozinha espaço a ser avaliado, o qual conta com uma área de 10,20 m ² (dez metros quadrados e vinte centímetros) sendo toda parede azulejada, portas de madeira e janelas de madeira com vidro, pia e bancada de pedra de granito, laje e chão de piso cerâmico	12 MESES	R\$500,00	R\$6.000,00
02	Rodoviária - área construída no subsolo de 12,88 m ² (doze metros quadrado e oitenta e oito centímetros)	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU**Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

03	Campo de Futebol - Barzinho localizado nas dependências do campo de futebol, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, tendo 8,93 x 3,33, área construída, composto de cozinha, barzinho e banheiros masculino e feminino, com área aproximada de 29,74m ² .	12 MESES	R\$300,00	R\$3.600,00
04	Espaços públicos, entre 03 e 05m para instalação de trailers.	12 MESES	R\$100,00	R\$1.200,00

Local:	Data:
DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ/CPF
Declaro ter tomado conhecimento do edital da chamada pública em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para exploração do objeto.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO nº __/2022
(AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, CNPJ Nº 18.338.285/0001-30, com sede na Praça Paiva Duque nº 120, Bairro Centro do Município de Santana do Garambéu/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº _____, ___/___, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____.

b) Como CONTRATADA(O):

_____, domiciliado(a)/localizado(a) na _____ nº _____, Bairro: _____ da cidade de _____ CEP: _____/___, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, representada neste ato pelo representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a), _____(ocupação), portador da CI nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Autorização remunerada de uso comercial, a título precário e oneroso para exploração comercial do espaço interno fechado localizado nas dependências da Rodoviária, devidamente identificado, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n, centro, em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, com área construída da Rodoviária no pavimento térreo é de 128,00 m² (cento e vinte oito metros quadrados) é composta por banheiro feminino, masculino e para portadores de deficiência paredes azulejadas em meia altura, lavatórios e divisórias de pedra de granito e área de serviço com azulejo em meia parede, porta de madeira e janela de madeira com vidro com e um tanque e uma cozinha espaço a ser avaliado, o qual conta com uma área de 10,20 m² (dez metros quadrados e vinte centímetros) sendo toda parede azulejada, portas de madeira e janelas de madeira com vidro, pia e bancada de pedra de granito, laje e chão de piso cerâmico e área construída no subsolo de 12,88 m² (doze metros quadrado e oitenta e oito centímetros), totalizando uma área total de 140,88 (cento e quarenta metros quadrados e oitenta e oito centímetros), Barzinho localizado nas dependências do campo de futebol, situado a Rua Maria Pia da Cunha, s/n em Santana do Garambéu/MG, construído em alvenaria, com tijolinhos, coberto de telhas, tendo 8,93 x 3,33, área construída, composto de cozinha, barzinho e banheiros masculino e feminino, com área aproximada de 29,74m² e cinco espaços públicos, entre 03 e 05m para instalação de trailers. Serão permitidas atividades exclusivamente de bar e lanchonete (venda de gêneros alimentícios e bebidas em geral), durante o período de 12 meses, sendo terminalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

proibido o uso para quaisquer outras atividades, alheias a supracitada e a sublocação dos mesmos, conforme anexos do presente edital.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O preço público a ser contratado é de:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL

3.2 – O valor total do preço público é de: **R\$_____ (_____)**.

3.2.1 - O preço público deverá ser pago até o dia **10 de cada mês**, através de taxa de expediente, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – As obrigações da Contratante e Contratada são as descritas nos item VII e VIII do edital, parte integrante e inseparável deste instrumento:

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 - o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses .

- a) A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- b) manutenção do interesse pela Administração;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e
- e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5.3 - Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

5.4 – O início das atividades do objeto efetivamente contratado será no prazo de 20 dias após assinatura do contrato.

Cláusula VI - DO VALOR

6.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor de R\$_____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Suspensão temporária de participar de edital de uso de bem público no município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Constituem motivo determinante para rescisão unilateral do contrato o atraso superior a 2 meses do pagamento previsto na cláusula VI.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital da Chamada Pública nº 001/2022 e do contrato.

9.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Chamada Pública, os anexos e a proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120
CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

9.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

9.5 - Fica eleito o foro do Município de Santana do Garambéu, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6 - E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Santana do Garambéu, ___ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTOR(A) DA AUTORIZAÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: